# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 167 / 2022

Considerando que dados estatísticos ajudam na criação de políticas públicas voltadas para a comunidade LGBTQIAP+ e no auxílio ao combate à violência que essa minoria enfrenta no país.

Considerando que de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, feito pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), há discrepâncias em relação aos dados referentes à violência contra a população LGBTQIAP+. Segundo o relatório, o relatório do Grupo Gay da Bahia (GGB), em 2021, o Brasil registrou 300 homicídios de pessoas LGBTQIAP+ (276 assassinados/as/es e 24 suicídios). O Brasil é o país com mais assassinatos de pessoas LGBTQIAP+, uma a cada 29 horas. No ranking dos estados, a Bahia é o segundo estado, com 32 mortes, atrás apenas de São Paulo, com 42 mortes.

Considerando que de todos os homicídios, 36% ocorreram dentro de suas próprias casas, apontando que a violência foi praticada por pessoas próximas - familiares ou conhecidos. Considerando que Salvador é a capital mais perigosas para o segmento LGBTQIAP+, de acordo com o relatório citado do GGB, com 12 mortes, seguido da capital paulista, com 10 ocorrências. A capital baiana, com aproximadamente 3 milhões de habitantes, registrou apenas duas mortes a mais que São Paulo, com 12 milhões de habitantes, sendo assim, o risco de um/uma pessoa LGBTQIAP+ baiana ser morta é 3/4 superior à de um paulista.

Considerando que ante ausência de um Censo LGBTQIAP+, não há dados precisos sobre o número e a distribuição da população LGBTQIAP+ na cidade de Salvador e que esse levantamento é necessário para combater a violência e discriminação contra a comunidade.

Considerando que o STF determina que a discriminação contra pessoas LGBT seja enquadrada nos crimes previstos na **Lei** Nº 7.716/1989 (**Lei** do Racismo), que prevê penas de até 5 anos de prisão, até que uma norma específica seja aprovada pelo Congresso Nacional.

Considerando que em 2019, é aprovado o Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT (PMLGBT), pelo Decreto nº 32.089/2019, fruto da luta e construção coletiva entre representantes do poder público e da sociedade civil. Além da Lei Municipal 9.498/2019, a chamada de Teu Nascimento, homem trans brutalmente assassinado em 2017, que pune estabelecimentos que discriminarem pessoas da comunidade LGBTQIAP+.

Considerando que com a criação de um censo LGBTQIAP+ na Prefeitura Municipal de Salvador, seria possível traçar uma radiografia mais fidedigna das pessoas que vivem aqui, além de ser fundamental para a construção de políticas no município e no desenvolvimento de estudos, a fim de subsidiar o combate da desigualdade na administração pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize a cada dois anos um censo LGBTQIAP+ na Prefeitura Municipal de Salvador.

Salvador, 30 de maio de 2022.

**LAINA CRISÓSTOMO**
**CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR**